

Edital nº 05/2026, de 02 de março de 2026

**DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO PARA VAGAS OCIOSAS DO PROCESSO SELETIVO
2026/1 PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE
ÁREAS NATURAIS PROTEGIDAS DO IF SUDESTE MG - CAMPUS BARBACENA**

Processo nº 23355.000419/2026-94

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* BARBACENA, nomeado pela Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 499, de 14 de maio de 2025 publicado no Diário Oficial da União em 16 de maio de 2025, Edição: 91 Seção: 2 Página: 26, e no uso das atribuições legais, RESOLVE tornar público que estão abertas as inscrições para as vagas ociosas para o Curso de Pós-graduação em Planejamento e Gestão de Áreas Naturais Protegidas do Processo Seletivo 2026/1 do IF Sudeste MG - Campus Barbacena, na modalidade presencial. A seleção obedecerá às seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para os efeitos do disposto no presente Edital, em consonância com a Lei nº 12. 711, de 29 de agosto de 2012 (regulamentada pelo Decreto nº 7. 824, de 2012 e alterada pela Lei nº 14. 723, de 13 de novembro de 2023), a Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016, a Lei nº 12. 288, de 20 de julho de 2010 e a Resolução CEPE - IF Sudeste MG nº 05/2019, considera-se:

1.1.1. Concurso seletivo, definido neste Edital como Processo Seletivo, é o procedimento por meio do qual se selecionam os candidatos para ingresso no curso de Pós-graduação, excluídas as transferências.

1.2. Entende-se por **modalidade presencial** a oferta de ensino no qual o discente deverá frequentar presencialmente a instituição onde o curso será ofertado.

2. DO CURSO E VAGAS

2.1. As vagas ociosas do curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Planejamento e Gestão de Áreas Naturais Protegidas, ofertado na **modalidade presencial**, oferecidas no *Campus* Barbacena, referem-se a vagas que, no Processo Seletivo 2026/1, não preencheram o número de vagas ofertadas após as chamadas previstas no Edital nº 02, de 14 de janeiro de 2026 - Matrícula dos Cursos de Pós-graduação.

2.2 O processo de seleção estará aberto a profissionais portadores de diploma de curso de graduação completo, reconhecido por órgão competente, nas áreas descritas no QUADRO 01.

2.3. As vagas para o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Planejamento e Gestão de Áreas Naturais Protegidas estão distribuídas de acordo com o QUADRO 01.

QUADRO 01: Oferta de cursos e nº de vagas para o 1º semestre de 2026, no Campus Barbacena do IF Sudeste MG.

Campus	Curso de Pós-Graduação Lato Sensu	Público-alvo: Portadores de Diploma de Curso de Graduação Conforme as especificações	Número de vagas			Horário	Duração	Carga Horária
			Ampla concorrência (Grupo A)	Ação Afirmativa –Negros (pretos e pardos) Indígenas, Quilombolas e PcD (Grupo B)	Ação Afirmativa –Para os servidores Do quadro permanente Do IF Sudeste MG (Grupo C)			
Barbacena	Planejamento e Gestão de Áreas Naturais Protegidas	Graduados em qualquer Área do Conhecimento (licenciatura, bacharelado e tecnologia)	9	3	4	Aulas às sextas das 19h às 22h; aos sábados das 8h às 12h das 13h às 18h	Mínimo de 12(doze) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses	372 horas

2.3.1. Os grupos de concorrência de que trata o QUADRO 01 são:

Grupo A: Ampla Concorrência: É destinado a qualquer candidato que não se enquadre ou que não queira concorrer às vagas destinadas ao grupo de concorrência B ou C;

Grupo B: Ação Afirmativa – Considerando a Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016 do Ministério da Educação e a Resolução CEPE/IF Sudeste MG nº 05, de 14 de maio de 2019, ficam reservadas, em todos os cursos de pós-graduação do IF Sudeste MG, 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e também a pessoas com deficiência (PcD).

Grupo C: Ação Afirmativa Própria: São vagas reservadas aos servidores efetivos do quadro permanente do IF Sudeste MG.

2.3.2. Os candidatos que concorrerem às vagas do Grupo de Concorrência B como pessoas que se autodeclararam negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombolas deverão comprovar tal condição com autodeclaração, no ato da matrícula, e participação em procedimento de verificação étnico-racial (Comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração, para negros - pretos e pardos - e documental – Indígena ou quilombolas), observado o disposto na Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

2.3.3. Os candidatos que concorrerem às vagas do Grupo de Concorrência B como pessoas com deficiência deverão comprovar tal condição com laudo médico, no ato da matrícula, observado o disposto na Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017).

2.3.4. A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados no Grupo de Concorrência B, será realizada por comissões próprias de Validação PcD (Banca de Validação da Condição de Pessoa com Deficiência) e de procedimento de verificação étnico-racial (Comissão de heteroidentificação complementar a autodeclaração, para negros - pretos e pardos - e documental – Indígena ou quilombolas).

2.3.5. Os candidatos que não comprovarem sua condição de pessoas que se autodeclararam negros (pretos e pardos) ou indígenas ou de pessoa com deficiência ou quilombolas, de que tratam os subitens 2. 3. 2 e 2. 3. 3 perderão a vaga.

2.3.6. O IF Sudeste MG disponibiliza o [vídeo](#) que apresenta orientações sobre a verificação étnica e racial de pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) e indígenas em processos seletivos¹.

2.4. As vagas destinadas aos servidores do quadro permanente do IF Sudeste MG constam no Projeto Pedagógico do Curso como forma de incentivo à qualificação, os quais se submeterão ao processo seletivo descrito neste Edital.

2.5. As vagas não preenchidas em um dos grupos serão remanejadas obedecendo à seguinte ordem de prioridade: Grupo B, seguido pelo Grupo C e depois Grupo A.

2.6. O número de vagas ociosas previamente publicado pode ser ampliado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser realizada, única e exclusivamente por meio de formulário online, disponível no endereço eletrônico: [Formulário Eletrônico](https://forms.gle/uqt7WK41DR8JYorQ9) <https://forms.gle/uqt7WK41DR8JYorQ9>] - do dia 06/03/2026, até às 23h59min do dia 23/03/2026, considerando o horário de Brasília.

3.2. O candidato não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identidade de terceiros, sob pena de ser eliminado do processo.

3.3. Além de inserir os dados pessoais, o candidato deverá inserir, no ato da inscrição, a documentação solicitada no item 4 – Da Seleção.

3.3.1. Além de apresentar os documentos do item 3. 3, os candidatos deverão estar de acordo com o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, do IF Sudeste MG, conforme ANEXO II.

3.4. Uma vez preenchido o formulário de inscrição, não serão permitidas alterações.

3.5. É fundamental a inserção de e-mail (preferencialmente o Gmail) e número de telefone ativos no momento da inscrição.

3.6. O candidato é o único responsável pelo preenchimento correto das informações.

¹ Vídeo realizado por uma parceria entre CEFET/MG e IFRS e disponibilizado para divulgação por outros Institutos Federais.

3.7. As inscrições incompletas, com documentação inválida, divergente do solicitado, ilegível, sem estar digitalizada em sua integralidade, com ausência do verso, se for o caso, ou sem assinatura, no caso de declarações, serão indeferidas.

3.8. O Campus disponibilizará, nos dias úteis do período de 06/03/2026 a 23/03/2026, no horário de 08:00 h às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, computadores da Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, com acesso à internet, para que os candidatos possam utilizar.

3.9. **A inscrição no processo seletivo de vagas ociosas não garante ao candidato o direito de ocupar a vaga.**

3.10. O candidato que, no prazo de inscrições deste edital, não concluir a inscrição no formulário de inscrição, ou enviá-la de forma divergente de algum dos itens deste edital, não poderá concorrer à vaga e terá sua inscrição indeferida.

4. FORMA DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será feita em fase única (eliminatória e classificatória). Os documentos a serem avaliados na Análise de Currículo - que terá valor de até 100 pontos (os critérios e a pontuação atribuídos são apresentados no QUADRO 03) - deverão ser anexados no momento da inscrição, como um único arquivo e nele deve conter também os comprovantes conforme indicado no item 4.2. O documento anexado na inscrição deverá ser no formato PDF e ter no máximo 10 MB.

4.2. Os documentos a serem inseridos são obrigatórios e, na falta de um deles, o candidato estará sujeito às penalidades previstas nos subitens 4.3 e 4.4. O candidato deverá inserir a documentação a seguir, como um único arquivo, em formato PDF:

I. Currículo (conforme orientações constantes no ANEXO III ou IV), devidamente atualizado, com os documentos comprobatórios que deverão ser incluídos no arquivo na ordem indicada no ANEXO V.

II. Declaração da expectativa de pontuação (ANEXO V), que deverá ser preenchida de acordo com os critérios estabelecidos para a pontuação (Quadro 02). O preenchimento da pontuação é de responsabilidade do candidato, mas será verificada pela comissão julgadora. Poderá ocorrer a reclassificação do candidato de acordo com a avaliação da comissão acerca dos documentos comprobatórios apresentados.

4.3. Caso não sejam anexados os documentos descritos no inciso I do subitem 4.2, no ato da inscrição, o candidato será desclassificado.

4.4. Caso não seja anexada a declaração constante no inciso II do subitem 4.2, no ato da inscrição, o candidato terá o somatório da pontuação do currículo descontado em 10% (dez por cento).

4.5. O Currículo deverá ser entregue conforme descrito no ANEXO III ou no ANEXO IV.

QUADRO 02: Critérios e pontuação atribuídos ao Currículo no processo de seleção para o Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Planejamento e Gestão de Áreas Naturais Protegidas

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – 1ª ETAPA			
FORMAÇÃO			
ITENS AVALIADOS	LIMITAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de curta duração na área de formação, com carga horária entre 8 e 39 horas	5	1	05
Cursos na área de formação, com carga horária maior ou igual que 40 horas	5	2	10
Participação em Palestras, Fóruns, Workshops, Oficinas, Seminários, Simpósios	10	1	10
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> ou <i>Stricto sensu</i> em qualquer área de formação	1	5	05
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área de formação exigida no edital, exceto estágio.	60 meses	0,333 a cada mês	20
Subtotal–Parte I			50
AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO – 2ª ETAPA			
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA			
Artigo publicado em periódico ou livro publicado, como autor ou coautor	4	3	12
Trabalho completo publicado em anais de eventos ou capítulo de livro	5	1,5	7,5
Resumo simples ou expandido, publicado em anais de eventos	7	0,5	3,5
Apresentação de Trabalho em eventos	5	1	5
Atividades de monitoria acadêmica	3	2 por semestre	6
Atividades de iniciação científica, projetos de extensão, estágio não obrigatório, participação em empresas Juniores, participação em grupos de pesquisa e projetos técnicos, na área de formação, como bolsista ou voluntário.	8	2 por semestre	16
Subtotal–Parte II			50
Total			100

4.6. Considera-se comprovação documental para fins das pontuações:

- a) cópia de diplomas, certificados ou declaração;
- b) cópia de registro na carteira profissional;
- c) cópia de contrato de trabalho;
- d) declarações de órgãos públicos, instituições ou empresas, carimbadas e assinadas por seus responsáveis;
- e) cópia de publicações; certificados ou declarações emitidas por órgãos públicos, instituições ou empresas, assinadas por seus responsáveis.

4.7. A análise da inscrição e a classificação dos candidatos será realizada por uma Comissão de Seleção do Campus Barbacena.

5. DOS RESULTADOS, HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZO PARA RECURSOS DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O resultado provisório da classificação será divulgado no dia 26/03/2026 no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/barbacena>

5.2. Para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição e classificação, o candidato deverá preencher, única e exclusivamente o [Formulário para Recurso](https://forms.gle/DQKVdiT9aB7hBKuy6) <https://forms.gle/DQKVdiT9aB7hBKuy6> entre os dias 27/03/2026 a 29/03/2026.

5.2.1. Será admitido somente um recurso por inscrição, que poderá contemplar mais de um fundamento, mais de um pedido e a apresentação de novos documentos.

5.3. Os candidatos que não solicitaram inscrição no prazo estipulado no item 3. 1 não poderão interpor recurso.

5.4. O resultado final da inscrição e classificação, os resultados dos recursos e a convocação para a matrícula dos candidatos selecionados serão divulgados no dia 31/03/2026, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/barbacena>

6. DA MATRÍCULA

6.1. Todos os candidatos classificados para os Cursos de Pós-graduação Lato Sensu em Planejamento e Gestão de Áreas Naturais Protegidas poderão entregar pessoalmente na Secretaria Escolar dos Cursos Superiores do Campus Barbacena ou digitalmente através do e-mail matricula.pos.areas.naturais.protegidas@ifsudestemg.edu.br, a documentação abaixo discriminada, no período de 01/04/2026 a 07/04/2026, para efetivação da matrícula:

- a) Diploma de graduação (frente e verso) ou, em caráter provisório, declaração de conclusão do curso ou declaração com previsão de colação de grau até no máximo o primeiro dia letivo, de acordo com calendário acadêmico;
Obs.: O candidato deverá enviar para o e-mail da secretaria uma cópia do diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC até o último dia do primeiro semestre letivo, conforme calendário acadêmico. Caso não o faça, será desligado do curso.
- b) Documento de identificação oficial com foto;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;
- d) 1 (uma) fotografia (recente) tamanho 3x4;

- e) Certidão de quitação eleitoral para maiores de 18 anos disponível no site:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

- f) Declaração de estar em dia com serviço militar, quando for o caso (candidatos com idade acima de 45 anos, são dispensados da apresentação), de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas/>;

- g) Procuração, quando o candidato ou responsável legal se fizer representar por alguém (deverá ser apresentada com documento de identidade do representante).

6.1.1. Além de apresentar os documentos do subitem 6. 1., todos os candidatos classificados para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu deverão estar de acordo com o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, conforme ANEXO II.

6.2. Os candidatos que se inscreveram para vagas nos grupos B e C também deverão apresentar os documentos para a devida comprovação.

6.2.1. Os do grupo B deverão apresentar:

- a) Folha resumo do CadÚnico para comprovação de Renda Familiar para os classificados empatados, no limite do número de vagas;

- b) Autodeclaração étnico-racial para candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas, classificados no grupo B, conforme ANEXO VI deste edital e que consta na Instrução Normativa de Heteroidentificação;

i. 01 (uma) foto frontal, do candidato segurando o documento de identidade, para candidatos negros (pretos ou pardos), classificado no grupo B, conforme ANEXO VII deste edital e que consta na Instrução Normativa de Heteroidentificação;

ii. 01 (um) vídeo com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito e com movimento de perfil frontal, perfil direito, perfil esquerdo, conforme ANEXO VIII deste edital e que consta na Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 04/2022, para candidatos negros (pretos ou pardos);

iii. Comprovação de pertencimento étnico para candidato indígena ou quilombola, podendo ser:

1. apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI), previsto no Estatuto do Índio; ou

2. declaração original da respectiva comunidade assinada por, pelo menos, 02 (duas) lideranças indígenas desta comunidade em que se ateste o reconhecimento de pertencimento étnico-indígena, conforme ANEXO IX deste edital e que consta na Instrução Normativa de Heteroidentificação; ou

3. declaração original emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) em que se ateste o pertencimento étnico-indígena ao respectivo povo indígena indicado pelo candidato;

4. certidão de pertencimento a comunidade remanescente de quilombo

(<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-pertencimento-a-comunidade-remanescente-de-quilombo>).

- c) Laudo médico original para os candidatos que concorreram às vagas destinadas a pessoas com deficiência que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3. 298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12. 764, de 2012 e na Lei nº 14. 126 de 2021. No laudo deverá constar o nome legível do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico especialista que o emitiu.

6.2.2. Os que concorrem ao grupo C devem apresentar:

- a) declaração emitida que comprove ser servidor permanente do quadro do IF Sudeste MG para os candidatos que concorrerem nesta condição.

6.3. A solicitação de inscrição e de matrícula no processo seletivo de vagas ociosas não garante ao candidato o direito de ocupar a vaga.

6.4. Terão a solicitação de matrícula indeferida os candidatos que não apresentarem corretamente toda a documentação ou apresentarem documentação divergente ou perderem os prazos estipulados no cronograma do ANEXO I.

7. DA APURAÇÃO DE CONDIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E AUTODECLARAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS B

7.1. A apuração da condição de candidato com deficiência consistirá em confirmar as informações constantes no(s) laudo(s) médico(s) apresentado(s) pelo candidato no ato da matrícula.

7.2. A apuração levará em consideração os critérios legais previstos na Lei nº 12. 711, de 29 de agosto de 2012 (regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 2012), na Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016, na Portaria Normativa/MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 e na Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018, que permitem caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3. 298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), na Lei nº 12. 764, de 2012 e na Lei nº 14. 126 de 2021 e a Resolução CEPE -IF Sudeste MG nº 05/2019.

7.3. Todos os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação estarão em consonância com a Instrução Normativa de Heteroidentificação (Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 04/2022).

7.4. A apuração levará em consideração os critérios legais previstos na Lei nº 12. 288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial); Lei nº 12. 711/2012 (cotas para ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio); Decreto nº 7. 824/2012 (Regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio) e na Portaria do MEC nº 18/2012 (implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12. 711), Lei nº 12. 990 (reserva de 20% das vagas a candidatos negros em concursos públicos), de 9 de junho de 2014 e Portaria Normativa nº 4/2018, do MPOG (Regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12. 990).

7.5. A apuração consistirá na verificação e confirmação das informações constantes na autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) a ser apresentado pelo candidato no ato da matrícula (ANEXO VI), bem como 01 (uma) foto frontal do candidato segurando o documento de identidade, conforme ANEXO VII.

7.6. Para a análise será utilizado exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato nos processos seletivos, sendo excluído o fator fenotípico dos parentes.

7.6.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

7.6.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos e/ou concursos.

8. DOS RESULTADOS, HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZO PARA RECURSOS DAS MATRÍCULAS

8.1. O resultado provisório das matrículas será divulgado no dia 14/04/2026 no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/barbacena>

8.2. Para interposição de recurso contra o indeferimento de matrícula, o candidato deverá protocolar pedido via [Formulário eletrônico](https://forms.gle/TeFUcrCmU8cGtfnk6) [<https://forms.gle/TeFUcrCmU8cGtfnk6>] em data conforme cronograma do edital (Anexo I).

8.2.1. Será admitido somente um recurso por inscrição, que poderá contemplar mais de um fundamento, mais de um pedido e a apresentação de novos documentos.

8.3. O resultado final da matrícula será divulgado no dia 17/04/2026, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/barbacena>.

8.4. Caso não ocorra ocupação das vagas ofertadas pelas matrículas deferidas no dia 17/04/2026, os classificados excedentes serão convocados na mesma data. O prazo para matrícula, nesse caso, será de 17/04/2026 até dia 23/04/2026, de acordo com o cronograma (Anexo I). Os interessados deverão acompanhar as informações pelo site <https://www.ifsudestemg.edu.br/barbacena>.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Conforme previsto no ANEXO I, poderá ser realizado pedido de impugnação para este Edital, que deverá ser apresentado de forma fundamentada e dirigida à Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação pelo e-mail matricula.pos.areas.naturais.protegidas@ifsudestemg.edu.br nos dias 03 e 04 de março 2026.

9.2. De acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017), Portaria nº 21, de 05 de novembro de 2012 e pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018), a prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.2.1. Em conformidade com o termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, objeto do ANEXO II, o candidato, ao ser convocado para realizar sua matrícula, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens, resultados, comprovações e

apurações de documentos no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo de matrícula.

9.2.2. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

9.3. O candidato admitido por vagas ociosas cumprirá as normas e regulamentos do IF Sudeste MG.

9.4. O IF Sudeste MG poderá verificar a veracidade das informações prestadas por meio de consulta nos seguintes órgãos públicos: Receita Federal, Previdência Social, Portal da Transparência.

9.5. É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

9.6. É dever e de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/barbacena>

9.7. Dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail: matricula.pos.areas.naturais.protegidas@ifsudestemg.edu.br

9.8. Os casos omissos serão decididos pela Direção-Geral do Campus Barbacena, em consonância com a Direção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e a Direção de Ensino.

Barbacena, 02 de março de 2026.



Alex Oliveira Botelho

Diretor -Geral

Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 499, de 14 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial da União em 16 de maio de 2025, Edição: 91 Seção: 2 Página: 26

ANEXO I CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	02/03/26
Período de Impugnação do Edital	03 e 04/03/26
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital	05/03/26
Período de Inscrições	06/03/26 a 23/03/26
Análise das solicitações de inscrições e classificações	24/03 e 25/03/26
Publicação da relação provisória das inscrições e classificação provisória	26/03/26
Período de recurso contra a inscrição e classificação provisória	27 a 29/03/26
Análise dos recursos inscrições e classificação	30/03/26
Divulgação do resultado dos pedidos de recurso contra a inscrição e classificação provisória	31/03/26
Divulgação da classificação final e convocação de matrícula	
Período de matrícula	01/04 a 07/04
Análises dos documentos de matrícula, de Heteroidentificação e de PcD (ETAPA INTERNA)	08/04 a 13/04/26
Resultado provisório da matrícula	14/04/26
Período de recurso contra o resultado da matrícula	15/04
Análises recursos matrículas (ETAPA INTERNA)	16/04
Resultado da matrícula	17/04/26

Obs: Caso haja candidatos excedentes será realizada convocação no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/barbacena>

CRONOGRAMA - CHAMADA ALUNOS EXCEDENTES

ATIVIDADE	DATA
Convocação dos classificados excedentes no site: https://www.ifsudestemg.edu.br/barbacena	17/04/26
Período de matrícula candidatos excedentes (documentação constante no item 6 deste Edital)	17/04 a 23/04/26
Início do ano letivo	24/04/26

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13. 709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao assinar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, CNPJ no 10.723.648/0001-40, com sede na R. Luz Interior, 360 - Estrela Sul, Juiz de Fora - MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13. 709.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13. 709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art. 18 da Lei nº 13. 709 o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as

quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO III PREPARO DO CURRÍCULO LATTES

O Currículo Lattes deverá ser elaborado seguindo as orientações abaixo. De forma alternativa, poderá ser elaborado o currículo, conforme o modelo do ANEXO IV.

Importante: Independente do modelo de currículo escolhido, o candidato deverá inserir documentação comprobatória legível e a Declaração de Expectativa de Pontuação (conforme Anexo V).

Passo a passo:

1.a) Acesse o site “lattes. cnpq. br”

1.b) Clique em “Atualizar currículo”

1.c) Faça o login usando o CPF e a senha

1.d) No menu secundário, à esquerda, clique em “Exportar”

1.e) Na janela que irá se abrir, marque “RTF” e clique em “Confirmar”

1.f) A janela exibirá alguns itens. Marque os itens conforme a orientação abaixo:

- No lado direito da página selecione:

1) Modelo de currículo: Completo

2) Padrão de referência bibliográfica da produção: “ABNT”

3) Período da atuação profissional: “Todo o período”

4) Produção: marcar “Mostrar informações adicionais” e “Utilizar Citação Bibliográfica Informada”

5) Período da produção: “Todo o período”.

g) Clique em confirmar. Será feito o download do currículo, que a seguir poderá ser aberto e salvo.

ANEXO IV MODELO DE CURRÍCULO

1- DADOS PESSOAIS

2- FORMAÇÃO ACADÊMICA e CURSOS COMPLEMENTARES

(Da titulação mais recente para a mais antiga; incluir informações sobre Graduação, eventual Especialização anterior, além de cursos de Mestrado e Doutorado, se houver). Incluir cursos de formação complementar.

3- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Das experiências profissionais mais recentes para as mais antigas; especificar instituições e tempo de serviço).

4- PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA

- Participação em eventos acadêmicos;
- Atividades de pesquisa (iniciação científica, participação em grupos de pesquisa), de monitoria e de extensão;
- Publicações

ANEXO V
DECLARAÇÃO DA EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO

AValiação do Currículo – 1ª ETAPA			
FORMAÇÃO			
ITENS AVALIADOS	LIMITAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de curta duração na área de formação, com carga horária entre 8 e 39 horas	_____ (máximo 5)	1	_____ (máximo 5)
Cursos na área de formação, com carga horária maior ou igual que 40 horas	_____ (máximo 5)	2	_____ (máximo 10)
Participação em Palestras, Fóruns, Workshops, Oficinas, Seminários, Simpósios	_____ (máximo 10)	1	_____ (máximo 10)
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> ou <i>Stricto sensu</i> em qualquer área de formação	_____ (máximo 1)	5	_____ (máximo 5)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área de formação exigida deste edital, exceto estágio	_____ (máximo 60 meses)	0,334 a cada mês	_____ (máximo 20)
Subtotal Parte I			_____ (máximo 50)
AValiação do Currículo – 2ª ETAPA			
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA			
Artigo publicado em periódico ou livro publicado, como autor ou coautor	_____ (máximo 4)	3	_____ (máximo 12)
Trabalho completo publicado em anais de eventos ou capítulo de livro	_____ (máximo 5)	1,5	_____ (máximo 7,5)
Resumo simples ou expandido, publicado em anais de eventos	_____ (máximo 7)	0,5	_____ (máximo 3,5)
Apresentação de Trabalho em eventos	_____ (máximo 5)	1	_____ (máximo 5)
Atividades de monitoria acadêmica	_____ (máximo 3)	2 por semestre	_____ (máximo 6)
Atividades de iniciação científica, projetos de extensão, estágio não obrigatório, participação em empresas Juniores, participação em grupos de pesquisa e projetos técnicos, na área de formação, como bolsista ou voluntário	_____ (máximo 8)	2 por semestre	_____ (máximo 16)

Nome:

N.º Inscrição / CPF:

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM, VOZ E DADOS

Eu, _____, CPF nº _____, candidato ao Processo Seletivo: _____ (ano/semestre) no curso de _____, venho por meio desse confirmar minha autodeclaração de que sou:

- ☐ NEGRO/PRETO ☐ NEGRO/PARDO
☐ INDÍGENA (Informar etnia/nação indígena):
☐ QUILOMBOLA

Declaro que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

- I. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- II. É de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ões) relativa(s) à validação da minha autodeclaração étnico-racial, no site do IF Sudeste MG.

Enquanto candidato negro (preto ou pardo), declaro, ainda, estar ciente que, de acordo com Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela comissão será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenotípico dos parentes. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

Para fins de enquadramento na Lei nº 12.711/2012 e nº 13.709/2018, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº 18/2012, para que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo eu, abaixo-assinado e identificado, autorizo:

- Se candidatos negros (pretos e pardos), a gravação e/ou análise da minha imagem, da minha voz e do meu nome, constante nos arquivos de foto e vídeo (se solicitado), ou da entrevista telepresencial/presencial, se for convocado, para verificação das minhas características fenotípicas;
- Se candidato indígena ou quilombola, a gravação e/ou análise dos documentos por mim enviados. Concedo ao Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Concurso/Processo Seletivo em que estou concorrendo.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato(a)

ANEXO VII

ORIENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE FOTOS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

1. Procedimento para produção das fotos

Os(as) candidatos(as) deverão captar as imagens em local com boa iluminação, com boa nitidez, preferencialmente com fundo branco (sem objetos atrás) e contra a luz, visando garantir uma boa qualidade das imagens.

O arquivo de foto deverá ser com a câmera na posição retrato (na vertical), e ser, atual/recente, colorida, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG, em boa resolução, tendo no máximo 3MB de tamanho do arquivo e

a) O candidato deve aparecer na foto com os cabelos soltos, SEM qualquer tipo de maquiagem, SEM óculos (escuro ou de grau), SEM acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas) ou qualquer outro objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato (a), sob pena de eliminação.

b) A imagem deverá ser do candidato de frente, segurando o documento de identidade com a foto voltada para frente, próximo ao rosto;

c) Enquadrar a foto da altura um pouco acima da cabeça até a metade do tronco, conforme imagem abaixo:



d) Ao finalizar a captura da imagem, é recomendável que ela seja conferida para saber se está atendendo aos critérios de posicionamento acima.

ANEXO VIII

ORIENTAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE VÍDEO PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

1. Procedimento para produção de vídeo

Os(as) candidatos(as) deverão gravar o vídeo em local com boa iluminação, com boa nitidez, preferencialmente com fundo branco (sem objetos atrás) e contra a luz, visando garantir uma boa qualidade do vídeo.

1) A gravação do vídeo deverá atender aos seguintes critérios:

- a) vídeo individual conforme orientação do item 3 deste anexo;
- b) não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;
- c) no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
- d) o candidato deve aparecer no vídeo com os cabelos soltos, SEM qualquer tipo de maquiagem, SEM óculos (escuro ou de grau), SEM acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas) ou qualquer outro objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos, e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato (a), sob pena de eliminação.
- e) o vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes, interrupções e edições, e ter no máximo 30 (trinta segundos) de duração.

2) É responsabilidade do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido, seguindo as orientações desta Instrução Normativa.

3) O vídeo deverá seguir o seguinte roteiro:

- a) o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 3 segundos, apresentando o documento frente e verso);
- b) em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento focalizando todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por, no máximo, 5 segundos);
- c) em seguida o(a) candidato(a) deve fazer um movimento focalizando todo o perfil direito (ficar parado(a) por, no máximo, 5 segundos);
- d) por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto:

“Eu, [falar o nome completo], portador(a) do CPF nº [falar o número], inscrito(a) no Processo Seletivo/SISU do IF Sudeste MG do ano de _____, me autodeclaro negro (a) de cor [falar preto(a) ou pardo(a)] nos termos da lei nº 12.711/2012”.

e) É recomendável, ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos documentos solicitados em Edital foram anexados.

4) O vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a) será utilizado na verificação da autodeclaração, e posteriormente arquivado conforme inciso 3º do Art. 24 da Instrução Normativa PROEN/IFSEMG nº 04/2022.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATO INDÍGENA/ QUILOMBOLA

Nós, abaixo-assinado, residentes na(o) Comunidade/remanescente de quilombo, localizada(o) no endereço, Estado, CEP, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) candidato(a), RG, CPF, nascido (a) em / /, é INDÍGENA/QUILOMBOLA e pertence a esta comunidade à etnia/nação/remanescente de quilombo.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura de Liderança:
Nome Completo (por extenso):
CPF:
Telefone de Contato: ()

Assinatura de Liderança:
Nome Completo (por extenso):
CPF
Telefone de Contato: ()

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ESTAR EM DIA COM SERVIÇO MILITAR

Eu, _____ CPF nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, Campus Barbacena, afirmo que estou em dia com o Serviço Militar.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais, nos termos da legislação em vigor.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato(a)